



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA  
D.U. Nº 006/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 006/2017– ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 26/01/2017, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP  
E A GARDEN CENTER JARDINS EIRELI– EPP.

PROCESSO Nº: 112.004.521/2016

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **GARDEN CENTER JARDINS EIRELI – EPP**, estabelecida na DF 001, KM 27, Polo Verde, loja 13, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71686-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.205.678/0001-24, Inscrição Estadual nº 07.436.376/001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO KORNELIUS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. nº 1.231.778 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 563.726.551-87, residente e domiciliado na SQN 112, Bloco B, Apartamento 504, Asa Norte, Brasília/DF, tendo em vista o Parecer nº 155/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 660/663, o voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 664/665 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.297ª sessão, realizada em 06/04/2017, às fls. 666, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.521/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução do **Contrato Principal nº 006/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a implantação do gramado do campo de jogo no Estádio Rorizão, em Samambaia/DF,

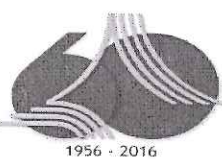
*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término de 06/04/2017 para 04/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 006/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de abril de 2017.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR-PRESIDENTE


  
DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
RICARDO KORNELIUS

TESTEMUNHAS:

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF nº: 245.220.231-20

  
SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA  
CPF: 658.479971-91

